

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 020/77

§ 2º - A Coordenação de Problemas Brasileiros baixará normas sobre a participação dos participantes das operações do Projeto Rondon e do CRUTAC/Am.

Art. 2º - Para o cumprimento da carga horária, o aluno deverá participar das aulas, bem como de outras atividades. O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e o PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o Diretor Executivo da Fundação Projeto Rondon, através do ofício nº 163/77/GAB/DIREX/Am, solicita concessão de crédito da disciplina Estudo de Problemas Brasileiros a todos os participantes das operações do Projeto Rondon;

CONSIDERANDO ainda a exposição de motivos do Senhor Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos, solicitando que a concessão se estenda, também, aos participantes das operações do CRUTAC/Am;

CONSIDERANDO que tais operações se constituem em um processo de integração à realidade brasileira;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aos participantes das operações do Projeto Rondon e do CRUTAC/Am, será concedido 1 (um) crédito da disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, relativo ao período em que participarem das operações.

§ 1º - A concessão do crédito se fará mediante a comprovação de ter o aluno participado das operações referidas neste artigo, que descreva as atividades desenvolvidas pelo estudante, a duração das mesmas e, a apresentação de um relatório individual.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 020/77

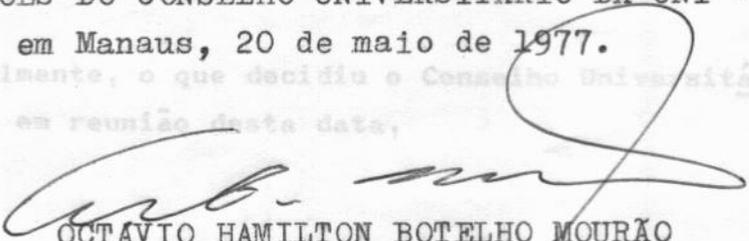
o resultado da eleição para o
Diretório Universitário e marca a data
de posse.

§ 2º - A Coordenação de Estudo de Problemas Brasileiros baixará normas sobre a elaboração do relatório referido no parágrafo anterior.

Art. 2º - Para a integralização dos créditos e da carga horária, o aluno deverá participar das aulas, bem como de outras atividades didáticas desenvolvidas no período em que não participar das operações, objeto da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de maio de 1977.


OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente

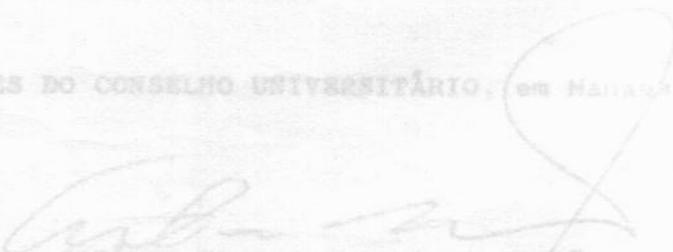
RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da eleição para o Diretório Universitário, realizada no dia 29 de abril de 1977, proclamando eleitos, para Presidente, JOÃO BOSCO DE SÁ VALENTE, para 1º Vice-Presidente, ARISTÓTELES COMTE DE ALENCAR e para 2º Vice-Presidente, DAVID ALBERTO GRANGEIRO CANTANHEDE, alunos regulares da Universidade do Amazonas.

Art. 2º - Marcar para o dia 19 de maio de 1977, a tomada de posse dos novos dirigentes do Diretório Universitário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Manaus, 06 de maio de 1977.


OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente